

PARECER Nº 1120/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
SOBRE O PROJETO DE LEI 688/1998

Trata-se do Projeto de Lei 688/1998, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran e que dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo. De acordo com o texto do projeto fica proibido alimentar os pombos em praças, parques e nos logradouros públicos, a fim de se evitar a proliferação de doenças respiratórias e alergias.

Na justificativa do projeto, o ilustre autor aponta os principais problemas causados pelo número excessivo de pombos. Destaca, primeiro, os danos à saúde, como aqueles relacionados a doenças respiratórias, a contaminação de alimentos, além dos piolhos e das penas, que podem causar alergias. Seguidamente, sublinha os estragos que estas aves causam no meio ambiente, cujas fezes, muito ácidas, deterioram materiais como madeiras, vigas de telhados, forros, etc.. Lembra, ainda, que os pombos podem provocar acidentes aéreos e terrestres.

Nesta oportunidade de manifestação da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho ressaltamos que a iniciativa em pauta concorre para a uma melhoria da qualidade de vida dos paulistanos uma vez que a presença de uma população muito numerosa de pombos é prejudicial não apenas à saúde, mas para a cidade de um modo geral. Esta Comissão, portanto, coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/09/2000.

Mario Dias - Presidente

Oswaldo Enéas - Relator

José Izar

Jorge Hato